



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº /97

Lei nº 1.210 de 28 de outubro de 1997

Dispõe sobre concessão de Subvenções e Contribuições

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções e contribuições à conta de dotações próprias, incluídas no orçamento do referido exercício, assim discriminados:

UNIDADE: 0202 - Gabinete e Secretaria de Governo

03070212.004-3233.00	Contribuições Correntes	
AMIG	Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais	R\$ 4.000,00
03070212.005-3233.00	Contribuições Correntes	
AMM	Associação Mineira dos Municípios	R\$ 2.000,00
0739021.2.006-3233.00	Contribuições Correntes	
AMBAJ	Associação Microrregional do Baixo Jequitinhonha	R\$ 20.000,00

UNIDADE 02.05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

08411852.056-3231.00	Subvenções Sociais	
S.O.S.	Serviços e Obras Sociais	R\$ 12.000,00
08411852.057-3231.00	Subvenções Sociais	
ASPA	Ação Social de Pedra Azul	R\$ 60.000,00
08492522.065-3231.00	Subvenções Sociais	
APAE	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	R\$ 24.000,00

UNIDADE 02.06 Secretaria Municipal de Saúde

13750212.086-3233.00	Contribuições Correntes	
CIS/PAZ	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pedra Azul	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13754282.099-3231.00 Subvenções Sociais

HEFA Hospital Esther Faria de Almeida

R\$ 48.000,00

UNIDADE 0208 Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio

04181112.126-3233.00 Contribuições Correntes

EMATER Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural R\$ 40.000,00

UNIDADE: 02.09 Secretaria Municipal de Ação Social

15814862.138 3231.00 Subvenções Sociais

ACBGV Associação Comunitária do Bairro Getúlio Vargas

R\$ 5.000,00

ASFIP Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e
Plataforma

R\$ 3.000,00

CDCP Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Palmital

R\$ 12.000,00

UMSECRUP União dos Moradores da Rua da Serra, Bairro Cruzeiro e Pedro
Sem

R\$ 4.000,00

CDCG Conselho de Desenvolvimento de Gissaras

R\$ 12.000,00

CDCA Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Araçaji

R\$ 12.000,00

ACR Associação Comunitária do Riachinho

R\$ 12.000,00

AMORSETE Associação dos Moradores da Av. Sete de Setembro

R\$ 5.000,00

ACBB Associação Comunitária do Bairro Bonfim

R\$ 5.000,00

APSPA Associação Popular de Saúde de Pedra Azul

R\$ 5.000,00

Rotary Club de Pedra Azul

R\$ 4.000,00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Azul

R\$ 12.000,00

Centro Espírita André Luiz

R\$ 3.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Brasileira de Desenvolvimento R\$ 3.000,00
Loja Maçônica Pres. Roosevelt IIª R\$ 2.000,00

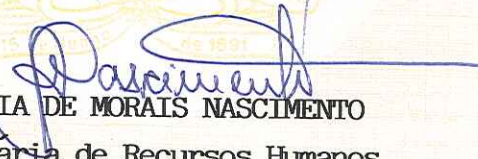
Art. 2º As subvenções e contribuições constantes da presente lei poderão ser suplementadas até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 28 de outubro de 1997



MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO
Prefeito Municipal



ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Recursos Humanos
e Administração